



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1** Prestação de serviços de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada e sinalizada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo, em eventos da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de doze meses.

Item	Quantidade prevista	Descrição	Medida
1	100	Prestação de serviços de interpretação simultânea ou consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento.	hora

2- DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação do serviço é necessária para garantir a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atender a demanda de acompanhamento em eventos realizados na Câmara Municipal de Volta Redonda, ou por ela promovidos.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA EM LIBRAS (UNIDADE HORA)

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada e sinalizada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo, em eventos da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de doze meses.

OBJETIVO GERAL: garantir a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

PÚBLICO-ALVO: pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

APLICAÇÃO: eventos realizados na Câmara Municipal de Volta Redonda, ou por ela promovidos, tais como Sessões Solenes e Audiências Públicas, bem como de outras atividades e projetos institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo anexo, para, no mínimo, 02 (dois) profissionais qualificados que prestarão serviços.

4.2 A prestação dos serviços se dará por meio de solicitação da Divisão de Cerimonial, que será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

4.3 Os serviços serão contratados por hora.

4.3.1. Considera-se como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento.

4.3.1.1. O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da classe e deverá contemplar a cessão do uso de imagem.

4.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como recursos humanos e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.4. A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda a ser informada pela Divisão de Cerimonial.

4.5. As horas de início e de término dos eventos são apenas estimativas informadas pela Divisão de Cerimonial.

4.5.1. Se o evento se estender após o horário previsto para término, os intérpretes darão continuidade à prestação do serviço até o limite de 2 (duas) horas.

4.5.2. A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado.

4.5.3. A hora fracionada será paga como hora integral.

4.6. Os profissionais deverão apresentar-se ao funcionário responsável pelo evento no local estabelecido, indicado pela Divisão de Cerimonial, utilizando trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 1 (uma) hora de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições das atividades a serem realizadas.

4.6.1. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

4.7. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente, fluência na interpretação de Libras, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado do Prolibras (exame Nacional para Certificação de Proficiência em Libras do Ministério da Educação), ou curso similar.

4.7.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar o certificado Prolibras, ou similar, dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como documento de Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem, prevista em anexo deste Termo.

4.7.2. A proficiência em Libras também poderá ser comprovada por certificado de conclusão de curso de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC.

4.7.3. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

4.8. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela Contratante à Contratada com no mínimo 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

4.9. A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

4.10. A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.

4.11. Local de execução dos serviços: dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda ou em locais indicados pela Divisão de Cerimonial, dentro do Município de Volta Redonda.

4.12. Dia/Horário de execução dos serviços: É de praxe que os serviços ocorram no período noturno (das 18h às 22h), porém, caso haja necessidade de execução dos serviços em outro período (matutino ou vespertino), tal fato será informado pela Divisão de Cerimonial com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5- DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido por servidor designado pela Contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações predeterminadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

5.2. Caso não se verifique imperfeições ou não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço na respectiva Nota Fiscal.

5.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, dentro do prazo a ser fixado pela Divisão de Cerimonial.

6- DO PRAZO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica.

7.2. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial.

8- DA DIVISÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considerar-se-á a Divisão de Cerimonial responsável pela gestão do serviço objeto deste Termo de Referência.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues
Chefe da Divisão de Cerimonial
Mat: 1050



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)	Nome:	
	Profissão:	
	CPF:	RG:
	Telefones:	
	Endereço:	
	E-mail:	

AUTORIZADA	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Av. Lucas Evangelista, 511 – Aterrado Volta Redonda – RJ CNPJ: 325179060001/74
-------------------	---

Por meio deste instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA, no âmbito do Contrato xxxxx, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx e seus Anexos, a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O prazo da cessão de direitos de uso de imagem e voz será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Volta Redonda, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Assinatura da CONTRATADA